

## ACTA N.º 14/06

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CINCO DE ABRIL DOIS MIL E SEIS.-----

-----Presenças: Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, Vereadores José Fernando de Almeida Coelho, Isidro Carvalho da Rosa, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Joaquim Louro Semedo Carita, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e João Pedro Xavier Abelho Amante. -----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas. -----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção. -----

-----Não havendo qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia**. -----

### -----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 3.745.000,24 Euros, assim discriminado:-----

#### **EM COFRE:**-----

Em Dinheiro.....9.453,89 €  
Em Cheques.....

#### **DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:**-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....96.881,60 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.271,46 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	230.852,98 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar.....	
Conta à Ordem n.º 16795/230.....	4.186,57 €
<b>DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----</b>	
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001 .....	124.039,74 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....	122.621,04 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	8.721,96 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	23.270,10 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	24.770,89 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	2.000.000,00 €
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 15889-530.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....	37.040,93 €
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	1.000.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	11.723,33 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	38.329,87 €

**-----EXPEDIENTE-----**

**-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido.-----**

**-----INTRODUÇÃO EM POSTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO. -----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e dois (22) de Março de dois mil e seis, que deu entrada nestes Serviços no mesmo dia vinte e dois de Março do corrente ano, sob o número mil oitocentos e cinquenta e oito (1858), dos Senhores Vereadores da CDU, Senhores Isidro Carvalho da Rosa e João Pedro Xavier Abelho Amante, contendo uma exposição sobre a Qualidade da Água de Abastecimento Público, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os Vereadores abaixo assinados vêm expor a este órgão que na sequência dos resultados constantes dos relatórios de ensaios de água destinada ao

consumo humano que promovemos a expensas próprias, os quais para além de acusarem valores de Arsénio superiores ao valor paramétrico (VP) previsto no DL 243/2001 de 5. Set, foi detectada a presença de Hidrocarbonetos na água de consumo humano que abastece a nossa população, facto que se reveste de extremo perigo para a saúde pública. Das colheitas efectuadas na Torre das Vargens, Vale de Açôr, Foros do Domingão, Domingão, Barreiras, Tramaga, Carvalhoso e Ponte de Sor, apurámos que no Domingão e Carvalhoso os valores de Arsénio representam  $12\mu\text{g/L}$  e  $11\mu\text{g/L}$ , respectivamente e que nos Foros do Domingão atinge o VP fixado de  $10\mu\text{g/L}$ . Como atrás referido, apurámos ainda a presença de Hidrocarbonetos na Torre das Vargens, Vale de Açôr e Ponte de Sor ( $0.01\text{ mg/L}$ ,  $0.01\text{ mg/L}$  e  $0.11\text{ mg/L}$ , respectivamente), salientando o facto da colheita realizada na cidade de Ponte de Sor, ter sido feita do Poço do Laranjal, principal ponto de abastecimento de parte da cidade de Ponte de Sor. Perante este cenário e esta informação, reclamamos a esta Câmara Municipal e ao seu presidente, o imediato encerramento destas captações, bem como a urgente tomada de medidas de salvaguarda da saúde pública inerentes e exigidas por lei. Mais informamos que daremos imediato conhecimento ao Sr. Delegado de saúde e às populações afectadas do aqui exposto >>.

-----  
----- Está agora também presente o fax datado de três (3) de Abril de dois mil e seis, do Senhor Dr. António Rebordão Montalvo, Advogado e Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviando o seu parecer sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << **Consulta:**-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor solicita o nosso parecer jurídico acerca dos eventuais efeitos criminais do comportamento adoptado por dois Senhores Vereadores que se terão introduzido em vários postos de captação de água para abastecimento e consumo público, e aí recolheram várias amostras, a fim de analisarem. Segundo informações complementares da entidade consulente, os referidos Senhores Vereadores não exercem funções em regime de permanência, não lhes estando atribuído qualquer pelouro municipal, designadamente o relacionado com o abastecimento de água à população. Ainda segundo essas informações, os referidos Senhores Vereadores não terão proposto à Câmara Municipal que procedesse às análises que realizaram por sua iniciativa individual. É com fundamento nestes pressupostos de facto que elaboramos o seguinte:-----

**Parecer:**-----

O Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, distingue o desempenho dos cargos dos eleitos municipais em dois grupos, consoante são ou não exercidos em regime de permanência. O presidente da câmara municipal e os vereadores em regime de permanência pertencem ao primeiro grupo; pelo contrário, os vereadores sem regime de permanência integram-se no segundo.-----

De acordo com esta distinção; o presidente da câmara e os vereadores em regime de permanência são responsáveis directamente pela actividade dos serviços compreendidos nos pelouros que lhes são confiados pelo presidente da Câmara (art. 69.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro). Pelo contrário, os vereadores em regime de não permanência têm apenas o dever de participar nas reuniões camarárias, tendo obviamente o direito de consulta e de acesso a toda a documentação e informação administrativa e financeira inerente às matérias objecto das ordens de trabalho dessas reuniões.-----

No que concerne ao poder de fiscalização da actividade e funcionamento dos serviços municipais, a norma do art. 72.º daquela Lei reserva-o aos membros da câmara que têm matérias sob sua directa responsabilidade. Com efeito, julgamos ser este o sentido daquela norma, ao dispor "Sem prejuízo dos poderes de fiscalização específicos que competem aos membros da câmara municipal nas matérias que lhes estejam especialmente atribuídas, cabe ao presidente da câmara coordenar os serviços municipais no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento."-----

Sem embargo, o Dec. Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, define; nos seus arts. 15.º e 16.º, as regras de controlo da qualidade da água para consumo humano, cometendo às direcções regionais do ambiente a fixação de normas de qualidade e a verificação da conformidade das águas com aquelas normas. Existe, portanto, um quadro legal que define quais as entidades responsáveis pelo controlo da qualidade da água para abastecimento humano, devendo esse controlo ser realizado por elas. -----

A atitude dos Senhores Vereadores não parece ter-se conformado com esse quadro legal. Dir-se-á que sendo a Câmara Municipal de Ponte de Sor a entidade gestora do sistema municipal de abastecimento público de água nesse concelho, todos os seus vereadores têm responsabilidade política na sua gestão. Assim é, de facto. No entanto, a intervenção dos referidos Senhores Vereadores nesta matéria **deve ser tomada no âmbito do órgão a que pertencem**, uma vez que não são responsáveis pela gestão do pelouro do abastecimento de água. Salvo opinião em contrário, o quadro normativo em

vigor não lhes permite que adoptem, fora do quadro do funcionamento colegial da Câmara Municipal, uma actuação directa individual como a que adoptaram.-----

Nesse quadro, todos os Senhores Vereadores - incluindo os que não exercem funções em regime de permanência - podem fazer as propostas que entendam melhor realizar as atribuições municipais. Reportando-nos ao caso sub judice, todos os Senhores Vereadores **podiam ter feito, em reunião da Câmara propostas no sentido de se proceder a uma recolha de amostras de água para que fossem analisadas.** Ora sucede que os referidos Senhores Vereadores nunca terão feito à Câmara qualquer proposta nesse sentido. -----

Caso o tivessem feito e essa proposta tivesse sido infundadamente rejeitada, poderia aceitar-se que aqueles Senhores Vereadores agissem por iniciativa pessoal, face ao desinteresse revelado pela Câmara com a defesa da saúde pública. No entanto, segundo os elementos da consulta, eles nunca terão feito à Câmara uma proposta nesse sentido. Ora, tendo-se colocado à margem da Câmara Municipal no comportamento que adoptaram, os referidos Senhores Vereadores, apesar de eventuais motivações político - partidárias que os tenham movido, colocaram-se numa posição jurídica idêntica à de qualquer cidadão que procede de igual modo.-----

O comportamento descrito é passível de subsumir-se na tipificação do crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo art. 191.º do Código Penal. Nos termos deste preceito, "Quem, sem autorização ou consentimento de quem de direito, entrar ou permanecer...em lugar vedado e destinado a serviço ou a empresa públicos ... ou em qualquer outro lugar vedado e não acessível ao público, é punido com pena de prisão até 3 meses ou com pena de multa até 60 dias".-----

No entanto, é aos tribunais judiciais que compete o enquadramento penal do comportamento descrito. -----

É este, s.m.o., o meu parecer.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros que participaram na votação: Participar os factos constantes da Exposição dos Senhores Vereadores da C.D.U., acima transcrita, ao Exmo. Delegado do Ministério Público da Comarca de Ponte de Sor, para efeitos de investigação sobre a eventual natureza criminal do acto praticado pelos dois Senhores Vereadores acima identificados.-----**

-----**Não participaram na votação deste assunto, os Senhores Vereadores Isidro Carvalho da Rosa e João Pedro Xavier Abelho Amante, que se declararam impedidos, por serem directamente visados com o assunto.**-----

-----Ofício datado de dezassete (17) de Março de dois mil e seis, de Maria Manuela da Silva Caniceira Alves, residente na Rua Frade, número cento e cinquenta e seis (156), em Pego – Abrantes, solicitando a concessão de um terreno para as Festas da Cidade de dois mil e seis, para montagem do Equipamento para venda de Algodão Doce, Farturas e Pipocas, equipamento esse que tem as dimensões de 7,5 X 2 metros.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido à requerente, com o fundamento de que o exercício destas actividades, durante as festas da cidade, só é permitido a residentes no concelho de Ponte de Sor.**-----

-----Ofício datado de vinte e sete (27) de Março de dois mil e seis, do Grupo Desportivo e Recreativo da Fazenda, dando conhecimento que no âmbito de melhorar o Recinto das Festas da Aldeia, e no sentido de prestar um melhor serviço às pessoas que frequentam as mesmas, se pretendia colocar cimento no piso do recinto de baile, razão pela qual solicitavam a cedência de cento e trinta (130) sacos de cimento, trezentos e oitenta metros quadrados (380 m<sup>2</sup>) de malha sol e de quatro (4) baldes de tinta branca, para proceder à pintura das obras realizadas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ceder os materiais pretendidos, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Fazenda, no sentido de que sejam efectuados os melhoramentos no Recinto das Festas da Aldeia de Fazenda, ficando a cedência condicionada a uma informação a prestar pelos serviços técnicos da autarquia, a qual deverá esclarecer se as quantidades de materiais solicitadas são adequadas à intervenção a realizar.**-----

-----Ofício datado de três (3) de Abril de dois mil e seis, da Paróquia de S. Francisco de Assis, de Ponte de Sor, dando conhecimento que vai realizar a Procissão do Senhor dos Passos, no próximo dia nove (9) de Abril do corrente ano, sendo que a Sociedade Musical Rossiense vai abrilhantar a referida Procissão, com respectiva Banda, cujo contrato sem contar parte do aluguer do autocarro, é de setecentos euros (700,00 €), razão pela qual solicitavam a atribuição de um subsídio para as despesas.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Paróquia de S. Francisco de Assis, de Ponte de Sor, no valor de setecentos euros (700,00 €), para fazer face às despesas com a Banda da Sociedade Musical Rossiense, que abrilhantará a Procissão do Senhor dos Passos, em Ponte de Sor, no dia nove (9) de Abril do corrente ano.-----**

-----Ofício datado de vinte e oito (28) de Março de dois mil e seis, de Eduardo Gabriel Oliveira Marques, proprietário do Estabelecimento Bar Tabuinhas, que se situa na Rua Moinho de Vento, número um (1), em Foros do Arrão, solicitando autorização para a exploração do seu Estabelecimento, no dia oito (8) de Abril de dois mil e seis, até às quatro horas do dia seguinte, para a realização de um espectáculo de música ao vivo.----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros, deferir a pretensão ao requerente.-----**

**-----PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ATÉ ÀS DUAS (02:00) HORAS, DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS, SITUADO NA RUA CONDES DA TORRE / RAUL JOSÉ LOBATO ABREU.-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada no dia um de Março de dois mil e seis, projectar a decisão final no sentido do indeferimento, de acordo com o que se encontra estabelecido no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria, em virtude de ter sido apresentada várias reclamações, e notificar o interessado para, em Sede de Audiência Prévia de Interessados, dizer o que tiver por conveniente sobre o assunto, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis, com a indicação de que o processo pode ser consultado na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal, todos os dias em que este serviço esteja aberto ao público, durante o horário de expediente, que é entre as nove (9:00) horas e as doze horas e trinta minutos (12:30) e entre as catorze (14:00) horas e as dezassete horas e trinta minutos (17:30), relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de Janeiro de dois mil e seis, deliberou, por unanimidade, afixar Editais nas zonas próximas do Estabelecimento, no sentido de que os residentes possam alegar alguma observação, sugestão ou reclamação sobre a pretensão, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente um requerimento datado de

dezanove (19) de Janeiro de dois mil e seis, de Raul José Lobato Abreu, residente no Monte dos Lobatos, em Ponte de Sor, solicitando autorização para alterar o horário do Estabelecimento de Bebidas, sito na Rua Condes da Torre, número cinco (5) rés do chão esquerdo, em Ponte de Sor, que actualmente é das 8,00 h às 00,00 h, para o seguinte horário: 08,00 às 02,00 horas >>. Está agora presente a informação datada de dezassete (17) de Fevereiro do corrente ano, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, cumpre-me informar V. Exa. que terminou o prazo concedido no Edital para apresentação de eventuais reclamações contra o funcionamento até às 02:00 horas (sextas – feiras, sábados e vésperas de feriado) do estabelecimento de Bar, sito na Rua Condes da Torre número cinco (5) rés do chão (r/c) esquerdo, de que é explorador Raul José Lobato Abreu. Até à presente data foram apresentadas neste Serviço as reclamações que junto >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de vinte e oito (28) de Março do corrente ano, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A fim de ser dado cumprimento ao princípio da Audiência Prévia consagrada nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi o Senhor Raul José Lobato Abreu , residente em Monte dos Lobatos – Ponte de Sor, notificado através do nosso ofício n.º 2592, de 06 do corrente mês, de que o alargamento do horário de funcionamento até às duas (02:00) horas que solicitou para o estabelecimento de bebidas que explora na Rua Condes da Torre, n.º 5, r/c esquerdo, em Ponte de Sor, apresentava indícios de indeferimento, pelo que poderia, no prazo de dez (10) dias , dizer, por escrito, o que tivesse por conveniente. Atendendo a que expirou o prazo concedido no ofício acima referido, sem que o interessado se pronunciasse, deixo o assunto à consideração de V. Exa. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido do requerente, tendo como fundamentação as reclamações apresentadas e que foram comunicadas aquando da realização da Audiência Prévia.**-----

**-----PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NA ÁREA DE ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO / ANA FILIPA PRATES SEQUEIRA.**-----

-----Está presente o ofício de Ana Filipa Prates Sequeira, residente na Rua do Outeiro número cinquenta e dois (52), em Montargil, da freguesia de Montargil e concelho de



Ponte de Sor, registado sob o número dois mil duzentos e oitenta e oito (2288), em seis (6) de Março de dois mil e seis, acompanhado de Curriculum Vitae, a solicitar autorização para a realização de um Estágio Curricular na Área de Assessoria de Administração, na Autarquia de Ponte de Sor, estágio esse que deverá ter a duração de três (3) meses, no período compreendido entre dez (10) de Julho e seis (6) de Outubro do corrente ano. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e dois (22) de Março de dois mil e seis, sobre o assunto, subscrita pela funcionária Senhora Fernanda Maria Duarte Calhau, referindo que não via inconveniente na realização do Estágio na Secção de Recursos Humanos.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Autorizar a realização do referido Estágio Curricular, na Área de Recursos Humanos, na Autarquia de Ponte de Sor, durante o período necessário para o efeito, por parte da Senhora Ana Filipa Prates Sequeira; 2- Nomear a Chefe de Secção, Senhora Fernanda Maria Duarte Lourenço Calhau, como Orientadora do respectivo Estágio, caso o mesmo careça de orientação.-----**

**-----PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NA ÁREA DE MARKETING / SÍLVIA CRISTINA GONÇALVES GASPAR.-----**

-----Está presente o ofício de Sílvia Cristina Gonçalves Gaspar, residente na Rua José Régio, número vinte e dois (22), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, registado sob o número dois mil duzentos e oitenta e nove (2289), em seis (6) de Março de dois mil e seis, acompanhado de Curriculum Vitae, a solicitar autorização para a realização de um Estágio Curricular na Área de Relações Públicas, Publicidade, Contabilidade, Estudos de Mercado, na Autarquia de Ponte de Sor, estágio esse que deverá ter a duração de cerca de três (3) meses, no período compreendido entre vinte (20) de Março e catorze (14) de Junho do corrente ano. Encontra-se também presente a informação datada de trinta e um (31) de Março de dois mil e seis, sobre o assunto, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, referindo que considera oportuno e vantajoso para o Município o Estágio Curricular pretendido, sendo que o mesmo não tem qualquer custo para a Câmara.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Autorizar a realização do referido Estágio Curricular, na Área de Marketing, onde abrangerá as áreas disciplinares de Relações Públicas, Publicidade, Contabilidade e Estudos de Mercado, na Autarquia de Ponte de Sor, durante o período necessário**

**para o efeito, por parte da Senhora Ana Filipa Prates Sequeira; 2- Nomear a Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, como Orientadora do respectivo Estágio, caso o mesmo careça de orientação.**-----

**-----PEDIDO DE CERTIDÃO PARA DIVISÃO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL / ADELAIDE MARIA TAVARES SILVA E OUTRO.**-----

-----Está presente um requerimento datado de vinte (20) de Fevereiro de dois mil e seis, que deu entrada nestes Serviços, no dia vinte e dois (22) de Fevereiro do corrente ano, sob o número mil duzentos e noventa e sete (1297), de Adelaide Maria Tavares Silva e Outro, na qualidade de proprietários do prédio urbano situado na Rua da Fonte Férrea, em Montargil, referente ao Processo de Obras número cento e cinquenta e dois barra dois mil e cinco (152/2005), composto de dois pisos, destina a habitação, inscrito na matriz sob o artigo número 1980, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 02384, da freguesia de Ponte de Sor, solicitando certidão comprovativa de que as fracções que o compõem e que discrimina, são unidades independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria, satisfazendo os requisitos legais exigidos para o Regime de Propriedade Horizontal. Encontra-se igualmente presente a informação datada de vinte e dois (22) de Março de dois mil e seis, sobre o assunto, subscrita pela Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, Técnico Superior Assessor Principal, da Carreira de Arquitecto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Face ao Projecto aprovado e relativamente ao pedido de Divisão do Prédio em Regime de Propriedade Horizontal, não se vê inconveniente, considerando que as fracções autónomas, além de constituírem duas (2) unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio, cumprindo os requisitos estabelecidos nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil. À consideração superior >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Emitir a Certidão requerida.**-----

**-----APROVAÇÃO DAS NORMAS PARA VENDA DE SUCATA-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Março de dois mil e seis, subscrita pela Chefe de Secção, Senhora Maria Rosa da Silva Hilário Branquinho,

enviando para conhecimento e aprovação superior as Normas para a Venda de Sucata, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivadas em caixa própria.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar as Normas para a Venda de Sucata, as quais ficarão arquivadas em caixa própria depois de devidamente rubricadas; 2- Manter a deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia oito de Fevereiro do corrente ano, relativamente ao procedimento de Oferta Pública de Venda, como Sucata, dos equipamentos em causa.-----**

**-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 58/06, LEVANTADO CONTRA ANTÓNIO JOSÉ CARDINA PEDRUCO. -----**

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número quinhentos e noventa e oito, barra zero seis, barra EPNA (598/06/EPNA), datado de vinte e dois (22) de Março de dois mil e seis, registado sob o número três mil e trinta (3030), em vinte e quatro (24) do mesmo mês e ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo.-----**

**-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 60/06, LEVANTADO CONTRA FIRMA CARVALHO E RAINHO.-----**

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número quinhentos e noventa e oito, barra zero seis, barra EPNA (598/06/EPNA), datado de vinte e dois (22) de Março de dois mil e seis, registado sob o número três mil e vinte e nove (3029), em vinte e quatro (24) do mesmo mês e ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo.-----**

**-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 61/06,  
LEVANTADO CONTRA MANUEL AUGUSTO DE AZEVEDO RAINHO. -----**

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número seiscentos e treze, barra zero seis, barra EPNA (613/06/EPNA), datado de vinte e três (23) de Março de dois mil e seis, registado sob o número três mil cento e cinquenta e seis (3156), em vinte e oito (28) do mesmo mês e ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade:  
Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do  
mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento  
Jurídico - Administrativo.-----**

**-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 63/06,  
LEVANTADO CONTRA LOURENÇO CHAMBEL DE MATOS.-----**

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número seiscentos e vinte e um, barra zero seis, barra EPNA (621/06/EPNA), datado de vinte e cinco (25) de Março de dois mil e seis, registado sob o número três mil cento e cinquenta e sete (3157), em vinte e oito (28) do mesmo mês e ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade:  
Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do  
mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento  
Jurídico - Administrativo.-----**

**-----DECISÃO DE CANDIDATURA – PROJECTO APROVADO (PROJECTO  
N.º 2005090024190) – PROGRAMA DE APOIO 2005-2006 DO FUNDO  
FLORESTAL PERMANENTE – ANO 2005, ÁREA 1 – PREVENÇÃO E  
PROTECÇÃO DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS / MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS –  
IFADAP – INSTITUTO DE FINANCIAMENTO E APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS.-----**

-----Está presente o ofício com a referência 222/GFFP/2006, datado de quinze (15) de Março de dois mil e seis, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas – IFADAP – Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da

Agricultura e Pescas, informando que a Candidatura apresentada para atribuição de apoio financeiro, a que corresponde o projecto identificado em título, foi analisada, tendo sido aprovada pelo valor de investimento de 52.532,00 Euros e pelo valor de apoio de 52.532,00 Euros, nas condições que a seguir se discriminam: Acção / Sub - Acção: Sensibilização: - Investimento considerado em 2006 – 27.866,00 €; - Investimento considerado em 2007 – 24.666,00 €; - Investimento Total considerado – 52.532,00 €; - Apoio considerado em 2006 – 27.866,00 €; - Apoio considerado em 2007 – 24.666,00 €; - Apoios total considerado – 52.532,00 €. Nesse sentido, comunicam ainda que se a Autarquia estiver de acordo com as condições discriminadas, deverá preencher e assinar, em dois exemplares, o Contrato a celebrar com o Instituto, de acordo com as Normas de Contratação e devolvê-los aos Serviços, e ainda que se não se verificar a recepção do Contrato no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data de recepção do ofício, será considerado o desinteresse, sendo a mesma cancelada. Terminam, informando de que os pagamentos serão efectuados sempre contra a apresentação do formulário “Remessa de Documentos Comprovativos” que se anexa, devidamente preenchido, acompanhado do Relatório de Execução das Acções a que se referem >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Concordar com as condições apresentadas. 2 – Aprovar o texto do contrato presente; 3- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar no mesmo; 4- Devolver o referido Contrato devidamente assinado, no prazo de trinta dias, a contar da data da recepção do ofício do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas; 5- Que aquando dos pedido de pagamentos, os Serviços enviem os formulários “Remessa de documentos comprovativos”, devidamente preenchidos, acompanhados do Relatórios de Execução das Acções executadas. ----**

**-----PEDIDO DE MATERIAIS PARA REPARAÇÃO DA CASA DE BANHO E DO TELHADO DA SUA HABITAÇÃO / ANTÓNIO DA SILVA MATIAS.-----**

-----Está presente o ofício datado de dez (10) de Outubro de dois mil e cinco, de Almerinda Grossinho Prates Silva, esposa do Senhor António da Silva Matias, residente na Rua General Humberto Delgado, número quarenta e quatro (44), em Foros do Arrão, da freguesia de Foros do Arrão e concelho de Ponte de Sor, registado sob o número seis mil seiscientos e quarenta e um (6641), no dia onze (11) de Outubro de dois mil e cinco, o qual solicita a cedência de materiais, cuja listagem enviava em anexo, para

recuperação da casa de banho e do telhado da sua habitação, uma vez que não possuía condições financeiras para o fazer. Sobre o presente assunto está também presente a informação número cinquenta (50), datada de vinte e dois (22) de Março de dois mil e seis, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pelo Senhor António da Silva Matias, residente na Rua General Humberto Delgado, número quarenta e quatro (44), em Foros do Arrão, cumpre-me informar V. Exa. de que o Munícipe tem 62 anos, está desempregado e recebe mensalmente 374,70 € referente ao subsídio de desemprego. Deste agregado familiar faz ainda parte a esposa, Almerinda Grossinho Prates Silva, com 59 anos, também desempregada, recebe mensalmente 285,90 €, referente ao subsídio de desemprego. O Munícipe tem dois filhos: - Sara Rosa Grossinho da Silva, casada, funcionária da A.F.A.T.I., e residente em Foros do Arrão; - Jorge Manuel da Silva Grossinho, solteiro, trabalha como carpinteiro e é emigrante em França. A casa para a qual o Munícipe pede os materiais é constituída por: sala, três quartos, cozinha e casa de banho. Parte do telhado precisa recuperado e a casa de banho não reúne os requisitos mínimos. No entanto, o rendimento per capita, calculado a partir dos dois subsídios de desemprego é de 330,30 €. Este valor é superior ao previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação técnica prestada.**

**-----PEDIDO DE MATERIAIS PARA UM PEQUENO ARRANJO DA COZINHA DA SUA HABITAÇÃO / JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA.**

-----Está presente o ofício datado de nove (9) de Outubro de dois mil e cinco, do Senhor João Ferreira de Oliveira, residente na Rua 24 de Outubro, número trinta e quatro (34), em Foros do Arrão, da freguesia de Foros do Arrão e concelho de Ponte de Sor, registado sob o número nove mil setecentos e noventa e seis (9796), no dia dezoito (18) de Outubro de dois mil e cinco, no qual solicita a cedência de materiais, cuja listagem enviava em anexo, para um pequeno acrescento da cozinha da sua habitação, uma vez que não possuía condições financeiras para o fazer. Sobre o presente assunto está também presente a informação número cinquenta e um (51), datada de vinte e dois (22)

de Março de dois mil e seis, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido de materiais apresentado pelo Senhor João Ferreira de Oliveira, residente na Rua 24 de Outubro, número trinta e quatro (34), em Foros do Arrão, cumpre-me informar V. Exa. de que o agregado familiar é composto pelo Munícipe com 60 anos, desempregado e pela esposa Maria Antónia Gabriel Morais Oliveira, com 53 anos, também desempregada. Os dois recebem subsídio de desemprego, o Senhor João recebe mensalmente 374,70 € e a Senhora Maria Antónia 331,80 €. Este Munícipe tem dois filhos: - Nuno Jorge Gabriel Oliveira, casado, G.N.R., e residente em Ponte de Sor; - Cristina Isabel Gabriel Oliveira, casada, empregada de escritório e residente em Lisboa. A casa para a qual o Munícipe pede os materiais é constituída por: sala, três quartos, cozinha e casa de banho. Parte do telhado o que corresponde à cozinha, não tem placa e as telhas estão degradadas. O Munícipe tem duas casas em seu nome, mas refere que uma é propriedade do irmão e não tem condições de habitabilidade. No entanto, o rendimento per capita, calculado a partir dos dois subsídios de desemprego é de 353,25 €. Este valor é superior ao previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior >>.-

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação técnica prestada.-----**

**-----REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / PATROCÍNIA MARQUES SILVA PEREIRA LOPES.-----**

-----Está presente a informação número cinquenta e dois (52), datada de vinte e quatro (24) de Março de dois mil e seis, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, registada sob o número mil setecentos e noventa e cinco (1795), em vinte e sete (27) de Março do mesmo ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Patrocínia Marques Silva Pereira Lopes, residente na Avenida da Liberdade, número vinte e sete (27), em Longomel, 7400-454 Longomel, solicitou ajuda à Câmara Municipal para a compra do seguinte equipamento doméstico: **uma máquina de lavar roupa, uma cama de casal, um roupeiro, uma mesa e seis cadeiras.** Esta Munícipe tem 58 anos, é viúva e está reformada por invalidez. O seu rendimento mensal

é 408,70 € = 133,94 € (Pensão de viuvez) + 274,76 € (Pensão por Invalidez). O agregado familiar desta Senhora é constituído por duas (2) pessoas: - Patrocínia Marques Silva Pereira Lopes, 58 anos, reformada por invalidez; - Érica Eliana Lopes Martins, 5 anos, neta, frequenta o Jardim-de-infância de Longomel. A Senhora Patrocínia tem, ainda, dois filhos, com os quais mantém um contacto muito esporádico: - Telmo Lopes, 24 anos, desempregado e reside em Lisboa; - Cláudia Lopes, 20 anos, desempregada e reside em Lisboa. A Érica sofreu maus tratos, por parte da mãe. Desde o seu primeiro mês de idade que vive com a avó, a qual aguarda que lhe seja atribuída o Poder Paternal. Assim, e depois de analisar o pedido da D. Patrocínia Marques Silva Pereira Lopes, cumpre-me informar V. Exa. que neste momento, o rendimento per capita deste agregado familiar é de 238,40 €. Este pedido enquadra-se no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social, excepto o do roupeiro. À consideração superior>>. -

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir à requerente uma máquina de lavar roupa, uma cama de casal, uma mesa e seis cadeiras, de acordo com a informação técnica prestada. -----**

**-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR / PROFESSORA MARIA BEATRIZ BORREGO. -----**

-----Está presente o processo referido em título acompanhado, da informação número cinquenta e seis (56), datada de trinta (30) de Março de dois mil e seis (2006), subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Professora Maria Beatriz Borrego, para atribuição de subsídio de acção social escolar à sua aluna, Inês Catarina Oliveira Antunes, com 7 anos e que frequenta o 2.º Ano, cumpre-me informar V. Exa. de que no início do ano lectivo foi atribuído a esta criança o Escalão C, o que corresponde aos rendimentos apresentados pelo agregado familiar. No entanto, tenho conhecimento das dificuldades que esta família está a ter, não só a nível económico como também ao nível do relacionamento interpessoal. O pai da criança, que parece ser o elemento desestabilizador deste agregado familiar tem tido apoio e encaminhamento por parte dos nossos Serviços. A situação foi também encaminhada para a C.P.C.J. De acordo com deliberação de Câmara de 10 de Fevereiro de 2005, relativa aos procedimentos a ter em conta em relação à Acção Social Escolar, a alteração deste Escalão poderá enquadrar-se como uma situação temporária de grande necessidade, tal como confirma a Senhora



Professora e da qual tenho conhecimento. Atribuindo-se se possível o Escalão A esta criança >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio da acção social escolar, à aluna Inês Catarina Oliveira Beatriz Borrego, no Escalão A, de acordo com a informação técnica prestada.-----**

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO / CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – NÚCLEO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício número cinco barra dois mil e seis (5/2006), datado de quinze (15) de Março de dois mil e seis, da Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Ponte de Sor, com sede na Avenida do Colégio, em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Quando em Abril de 2003, o actual elenco directivo do Núcleo de Ponte de Sor da Cruz Vermelha Portuguesa tomou posse, definiu como uma das suas principais prioridades, o apoio a famílias carenciadas do nosso concelho, nomeadamente quando existam crianças, idosos e doentes. Ao longo destes quase 3 anos, a Câmara Municipal de Ponte de Sor foi o nosso principal suporte e, por todo o apoio que nos tem dado queremos, mais uma vez, expressar o nosso profundo agradecimento e dizer que, sem a colaboração de V. Exa., não teria sido possível chegar até aqui. Esperamos poder continuar a contar com a Vossa ajuda, para socorrermos as situações de maior necessidade. Acontece que, já há largos meses que a situação se tem vindo a agravar, principalmente devido ao facto de um número cada vez maior de casais jovens passarem por situações de desemprego e, em virtude disso, recorrerem à nossa Instituição para os ajudarmos não só com géneros alimentares, vestuário e calçado, mas também no pagamento de rendas de casa, electricidade, água, gás, medicamentos, livros, creches, etc. Ora isso tem dado origem a despesas elevadas e para as quais não temos as necessárias receitas. É certo que uma boa parte, deixa assinado um documento em que se comprometem a, logo que possível, restituírem os valores emprestados mas, a esmagadora maioria, acaba por não ter condições para nos devolver as quantias que lhe foram cedidas. Face ao exposto e tendo em conta que o subsídio de trezentos euros (300,00 €) mensais que a Câmara Municipal de Ponte de Sor nos atribui, é manifestamente insuficiente para satisfazermos tantos pedidos de ajuda, vimos solicitar a Vossa Exa. que nos seja atribuída uma verba extraordinária de cinco

mil euros (5.000,00 €), para assim podermos equilibrar as contas e ficarmos com um fundo de maneoio que nos permita continuar a ajudar os mais necessitados >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio extraordinário no valor de cinco mil euros (5.000,00 €) à Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Ponte de Sor, no sentido de que esta Instituição possa satisfazer os pedidos de ajuda que diariamente lhes são colocados, por pessoas e agregados familiares em dificuldades, de acordo com a informação prestada pela referida Instituição no ofício enviado.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO PARA VISITA DE ESTUDO AO MONTE SELVAGEM, EM LAVRE – MONTEMOR-O-NOVO / AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício número seiscentos e cinquenta e oito barra dois mil e seis (658/2006), datado de quinze (15) de Março do corrente ano, do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, enviando um ofício das Docentes do Terceiro (3.º) Ano de Escolaridade da Avenida Garibaldi de Andrade, solicitando a atribuição de um apoio financeiro para os alunos carenciados na referida visita, apoio esse que se discrimina em seguida: Escalão A – 18 x 6,50 €= 117,00 €; - Escalão B – 1 x 3,25 €= 3,25 €, sendo que no total o apoio para estes alunos é de 120,25 €. Encontra-se também presente o estudo relativo aos objectivos da visita de estudo, enviado pelo Agrupamento Vertical.-

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, no valor total de cento e vinte euros e vinte e cinco cêntimos (120,25 €), destinado ao pagamento da visita de estudo dos alunos ao Monte Selvagem, em Lavre – Montemor-o-Novo, sendo que esse apoio se refere a dezoito alunos do Escalão A e um Aluno do Escalão B, conforme é descrito no ofício do referido Agrupamento Vertical. -----**

**-----TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LECTIVO DE DOIS MIL E CINCO BARRA DOIS MIL E SEIS (2005-2006) / PREVISÃO. -----**

-----Está presente a informação datada de trinta e um (31) de Março de dois mil e seis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do artigo

quarto (4.º), do Decreto – Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro (299/84), junto se anexa, para conhecimento e aprovação do Executivo, a PREVISÃO do Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo de dois mil e seis barra dois mil e sete (2006/2007), do qual já teve conhecimento o Conselho Municipal de Educação, tendo, este, emitido parecer favorável em sua reunião do dia trinta de Março de dois mil e seis (30.03.06) >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar a Previsão do Plano de Transportes Escolares, referente ao ano lectivo de dois mil e cinco barra dois mil e seis (2005/2006).-----**

**-----PROPOSTA DE PREÇOS DA PORTUGAL TELECOM PARA FACTURAÇÃO DO SERVIÇO FIXO DE TELEFONE / ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO.-----**

-----Está presente o ofício com a referência duzentos e oitenta e sete (287), datado de seis (6) de Março de dois mil e seis, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da recente negociação com a Portugal Telecom, no sentido de obter desta Empresa uma melhor proposta de tarifário para o serviço fixo de telefone, somos a enviar a V. Exa. a referida proposta de preços que, segundo a informação recolhida, se traduz numa redução do tarifário actualmente praticado. A aceitação desta proposta de preços implica a manutenção do contrato com a Portugal Telecom por um período de três anos renegociado anualmente. Agradecemos a análise desta proposta e a comunicação do parecer que entender por conveniente até 30 de Março, acompanhado da respectiva declaração de adesão em caso de concordância com a proposta agora apresentada. A declaração de adesão não obedece a nenhuma minuta formal, sendo que deverá indicar claramente a concordância com os preços agora apresentados pela Portugal Telecom e adesão do Município ao novo plano tarifário proposto >>. Encontra-se também presente a informação datada de trinta (30) de Março de dois mil e seis, sobre o assunto, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhor Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Na sequência do despacho exarado por V. Exa., e depois de analisar a proposta de preços para as Autarquias do Alentejo sou a informar. Designação – Custo Mínimo Actual – Custo Mínimo Proposto. Local: – Custo Mínimo Actual - 0,1088 – Custo

Mínimo Proposto – 0,0349; - Nacionais: - Custo Mínimo Actual – 0,18085 – Custo Mínimo Proposto – 0,0520; - Móvel – 0,29006 – Custo Mínimo Proposto – 0,2628. Para além do tarifário apresentado, desde que as facturas sejam pagas em menos de sessenta (60) dias, haverá um desconto de onze por cento (11 %) sobre todas as facturas, no final de cada ano. A fidelidade ao contrato é de três (3) anos, sendo negociável anualmente. Assim, e face ao apresentado, considero que é vantajoso para o Município aderir a este tarifário >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente de aderir ao novo tarifário da Portugal Telecom, para facturação do serviço fixo de telefone, para as Autarquias do Alentejo, uma vez que o mesmo é vantajoso para o Município de Ponte de Sor, tendo em consideração a informação técnica prestada.**

**-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE DE ABEL FERNANDES MONTEIRO.**

-----Está presente um requerimento datado de oito (8) de Fevereiro de dois mil e seis, de Abel Fernandes Monteiro, em representação das heranças indivisas de Custódia Maria Varela e Outros, solicitando um parecer favorável à constituição da compropriedade do prédio rústico denominado “ Vale da Vaca”, sito na freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo 20, da Secção EEE, e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 02084, e requerendo a passagem de certidão de autorização de constituição de compropriedade, sendo que vai diminuir em área às actualmente registadas (estava e 6/6 e passa para 4/4), mas que aumenta o número de comproprietários. Encontra-se igualmente presente a informação datada de vinte e sete (27) de Março do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico - Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento

físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.....

**-----Deliberado por unanimidade: Emitir parecer favorável à pretensão do requerente, bem como a Certidão requerida.-----**

**-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE DE JÚLIA MARIA PRATES.-----**

-----Está presente um requerimento datado de sete (7) de Março de dois mil e seis, de Júlia Maria Prates, na qualidade de co-herdeira, solicitando um parecer favorável à constituição da compropriedade do prédio rústico denominado “ Horta Velha ”, sito na freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz cadastral respectiva

sob o artigo 12, da Secção Z, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 02342, e requerendo a passagem de certidão de autorização de constituição de compropriedade, sendo que consiste no desmembramento da totalidade que, em comum e sem determinação de parte ou direito, pertencente à requerente e seus filhos, Maria Cezaria Prates Nogueira Fouto Alves e Custódio Prates Fouto, em duas quotas indivisas de um meio. Encontra-se igualmente presente a informação datada de vinte e sete (27) de Março do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico - Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da

Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.

**-----Deliberado por unanimidade: Emitir parecer favorável à pretensão do requerente, bem como a Certidão requerida.**

**-----REQUISIÇÃO DE LIGAÇÃO EM BAIXA TENSÃO, BARROQUEIRA – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE EFLUENTES - ORÇAMENTO / EDP DISTRIBUIÇÃO ENERGIA, S.A.**

-----Está presente a Carta / Aviso datada de vinte e dois (22) de Março de dois mil e seis da EDP Distribuição Energia S.A., remetendo o Orçamento para o Ramal de Ligação em Baixa Tensão, em Barroqueira – Ponte de Sor, do concelho de Ponte de Sor, relativa à Estação Elevatória de Efluentes, com duas opções, uma em que o requisitante opta pela construção dos elementos de ligação de uso exclusivo no montante de 13,92 € e outra em que o requisitante opta por todos os elementos de rede serem construídos pela EDP, no montante de 458,35 €.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, concordar com o Orçamento proposto, e autorizar a execução do respectivo ramal de ligação, em que todos os elementos de rede serão construídos pela EDP Distribuição Energia, S.A., pelo valor de quatrocentos e cinquenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos (458,35 €), já com IVA incluído.**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL / TAGUSGÁS – GALP ENERGIA.**

-----Está presente o fax coma referência 0171/UOP/06, datado de catorze (14) de Março de dois mil e seis, da Tagusgás – Galp Energia, dando conhecimento da adesão de diversos clientes em Ponte de Sor, e solicitando autorização para a construção de rede do Gás, para fazer o abastecimento, sendo que em anexo se encontram duas plantas com indicação da rede a construir.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Autorizar a construção da rede de Gás, para fazer o abastecimento, por parte da Tagusgás – Galp Energia, de acordo com as plantas anexas, ficando, contudo, a autorização condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos: a) A Empresa peticionária deverá remeter à Câmara Municipal a calendarização da obra, a qual deverá ser aprovada por esta; b) A mesma Empresa deverá repor os pavimentos e passeios, na sua totalidade, em largura e extensão, onde as intervenções se venham a verificar; c) Deverá ainda a Empresa ser responsável por todas as infra-estruturas que estejam enterradas no local da intervenção.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO / CENTRO DE SAÚDE DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício número duzentos e quarenta barra dois mil e seis, datado de vinte e oito (28) de Março de dois mil e seis, do Centro de Saúde de Ponte de Sor, enviando a Lista dos materiais necessários para a Construção do Edifício destinado ao Gerador.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ceder os materiais pretendidos, para a construção do Edifício para o Gerador, no Centro de Saúde de Ponte de Sor, cuja quantidade e adequação à obra deverão ser confirmadas pelo Gabinete Técnico da Autarquia.-----**

**-----PEDIDO DE ALIENAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, DE UMA PARCELA DE TERRENO, A QUE SE JULGA POR DIREITO PRÓPRIO SER O PROPRIETÁRIO DA MESMA, EM HORTAS DA FRIALVA / JOAQUIM CARDIGOS BARQUINHA.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e sete (27) de Março de dois mil e seis, de Joaquim Cardigos Barquinha, residente na Rua Ary dos Santos, número vinte e quatro traço A (24-A), em Ponte de Sor, relativo ao assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho Junto de V. Exa. expor e requerer o seguinte: Por volta de 1972, comprei a uma Senhora, D. Margarida Caiolas, um terreno que lhe tinha sido doado pela Casa Vaz Monteiro. Entretanto, deu-se o 15 de Abril e a situação da compra nunca mais foi legalizada, tendo logo a casa Vaz Monteiro vendido todos os



terrenos à Câmara, inclusive o meu, no sítio das Hortas da Frialva. Não tinha escritura nem foi registado a meu favor na Conservatória do Registo Predial. O Senhor José Amante negociou os terrenos com a Cooperativa de Habitação de Ponte de Sor, sabendo que o meu terreno era meu e deixando para último a escritura do mesmo. Acontece que, o Senhor José Amante perdeu as eleições, entrou V. Exa. como Presidente e nunca mais, até hoje, consegui legalizar a situação, não por culpa sua ou do seu executivo, mas porque nunca mais se proporcionou. Daí, vir junto de V. Exa., agora solicitar que a Câmara faça a escritura do terreno a meu favor, vendendo-mo por um preço simbólico, já que o mesmo é meu desde há mais de trinta (30) anos. Neste momento, existe lá uma barraca a cair, onde vive um cunhado meu deficiente, que a qualquer momento pode causar um fogo com uma vela, um cigarro ou outra coisa qualquer, originando uma desgraça irremediável e com consequências graves para todos. Por outro lado, na Câmara existem mapas que confirmam que o terreno é meu e que só pelas razões que enunciei nunca chegou a ser posto em meu nome, que é o que pretendo que V. Exa. me ajude a fazer, dentro da lei, através da venda do mesmo à minha pessoa, já que consta como se da Câmara fosse. Aguardo, pois, que V. Exa. faça e me informe do que tiver por conveniente, esperando que tudo se resolva em conformidade com os meus intentos.

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1 - Determinar que os serviços verifiquem se existem na Autarquia alguns elementos que permitam identificar o terreno em causa e se este está registado a favor do Município. 2 – Reapreciar o assunto em próxima reunião.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTO / PINTO & BENTES.**-----

-----Está presente o ofício coma referência ADM.1393/06, datado de vinte e oito (28) de Março de dois mil e seis, de Pinto & Bentes, solicitando a prorrogação, por seis meses, do prazo para apresentação do Projecto de Construção do Pavilhão no Loteamento Industrial da Zona Industrial de Ponte de Sor, nos Lotes setenta e um (71) e setenta e dois (72).-----

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, conceder a prorrogação do prazo, por mais seis**

(6) meses, para apresentação do Projecto de Construção do Pavilhão, no Loteamento Industrial de Ponte de Sor, por parte da Empresa Pinto & Bentes.-----

-----No âmbito deste assunto, o Senhor Vereador que votou contra, declarou o seguinte: *“Voto contra porque não existe parecer técnico que fundamente esta decisão nem é referido qualquer enquadramento legal para a mesma”*.-----

-----Sobre o mesmo assunto, o Senhor Presidente da Câmara declarou o seguinte: *“Sobre o enquadramento legal, é disparate pronunciar-me. Em relação ao parecer técnico não há necessidade que ele aconteça. A Câmara Municipal somente tem que se pronunciar sobre um pedido que o empresário faz, no sentido de apresentar o projecto de construção do Pavilhão no Loteamento Industrial da Zona Industrial de Ponte de Sor, nos lotes setenta e um e setenta e dois, daqui a seis meses.”*.-----

-----**RETROACTIVOS TARIFÁRIOS / VALNOR – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO NORTE ALENTEJANO, S.A.**-----

-----Está presente o ofício com a referência C.M./039, datada de sete (7) de Março de dois mil e seis, da Valnor – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos do Norte Alentejano, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Reportando-nos ao seu ofício n.º 2579, de 3 de Março de 2006, sobre o assunto em epígrafe, e em que nos é dado conhecimento da deliberação de Câmara de 3/2/2005, do parecer jurídico, elaborado pelos vossos Serviços, que a sustenta e da posição tomada em reunião de Câmara de 1/3/2006 que mantém a posição anterior na sequência do nosso ofício CM/031, de 17/02/2006, somos a solicitar a V. Exa. a melhor compreensão para o assunto no sentido do pagamento dos retroactivos referentes a 2004 (factura 1449 de 30/06/2004) e 2005 (factura 2232 de 24/06/2005). Para suportar esta decisão somos a recordar a V. Exa. o Despacho do Senhor Ministro do Ambiente de 18/11/2004 bem como informação do IRAR de 12/11/2004 ambas do vosso conhecimento, acresce que o parecer Jurídico dos vossos Serviços que a Câmara Municipal não incorrerá em ilegalidade se decidir pagar os retroactivos devidos. Somos igualmente a informar que todos os outros Accionistas da Empresa liquidaram os retroactivos referentes a 2004 e 2005, sendo que o não pagamento dos mesmos pela Câmara Municipal de Ponte de Sor a coloca numa situação de desigualdade em relação às outras Autarquias, que estou certo não ser a intenção de V. Exa. Certo da

compreensão de V. Exa. para a necessidade da resolução deste assunto, desde já agradeço a sua disponibilidade >>. Encontra-se igualmente presente a informação datada de vinte e sete (27) de Março do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico - Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Acerca do presente assunto mantemos todo o teor do nosso anterior parecer, nada mais se nos oferecendo acrescentar. Parece-nos que a decisão de proceder, ou não, ao pagamento dos retroactivos exigidos cabe no poder discricionário da Câmara Municipal, reiterando-se as conclusões de que esta não incorrerá em ilegalidade se decidir pagar, do mesmo modo que pode eximir-se a fazê-lo por lhe não ser juridicamente exigível de tal cumprimento. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento, à empresa VALNOR, dos retroactivos tarifários referentes aos anos de dois mil quatro e dois mil e cinco, nos termos peticionados.-----**

**-----ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA TRABALHOS A MAIS, DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DE PONTE DE SOR – TERCEIRA (3.ª) FASE / JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E FILHOS, LDA.-----**

-----Está presente o fax com a referência LV/2006/72 datado de quatro (4) de Abril de dois mil e seis, da Empresa Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Dando seguimento à reunião ocorrida hoje na obra, e de acordo com a vossa solicitação, somos a enviar a proposta de preços para trabalhos a mais >>. Em anexo a proposta com os valores propostos. Encontra-se agora presente a informação sobre o assunto, datada de quatro de Abril de dois mil e seis, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da intervenção em curso na Estrada da Barroqueira verificou-se, durante os períodos de pluviosidade registados, a ocorrência de diversas zonas onde a acumulação de água permite antever um problema futuro. Assim, e de forma a evitá-lo propõe-se a execução de órgãos acessórios de drenagem de águas pluviais, na forma de colector longitudinal e sumidouros, a localizar junto à berma da estrada, ou na zona de valeta. O trabalho parece-nos imprescindível para o

correcto acabamento da obra, evitando-se desta forma a futura estagnação das águas pluviais nas zonas mais planas. Uma vez que o problema futuro nos parece incontornável, considera-se ser esta a altura indicada para realização destes trabalhos, evitando-se assim futuros cortes no pavimento (necessários à implantação do colector). Assim prevê-se o assentamento de 394 ml de tubo de PVC corrugado, Ø 200 mm, revestido com betão e a execução de 18 sumidouros (sargetas), com uma estimativa orçamental total de 14.354,00 € + IVA (de acordo com a proposta de preços unitários apresentada, a qual nos parece adequada face aos preços praticados na região). Do exposto se coloca à consideração superior a realização dos referidos trabalhos, com uma estimativa orçamental inferior a 5% do valor de adjudicação. Caso estes trabalhos sejam aprovados serão posteriormente formalizados através da realização de um contrato adicional >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar a realização dos trabalhos referidos na informação técnica acima transcrita e notificar o empreiteiro para proceder à respectiva execução; 2- Que os referidos trabalhos a mais, sejam posteriormente formalizados através da realização de um Contrato Adicional.-----**

**-----SEGUNDA (2.ª) ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E SEGUNDA (1.ª) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E SEIS.-----**

-----Está presente a Segunda (2.ª) Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, e a Segunda (1.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor para o ano de dois mil e seis, que importam tanto na receita como na despesa, no valor de quatrocentos e oitenta e sete mil euros (487.000,00 €) as quais por se considerar difícil a sua transcrição para a presente acta, vão ficar arquivadas, em caixa própria, vários exemplares depois de assinados e rubricados pelos membros presentes nesta reunião.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar a Segunda (2.ª) Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a Segunda (2.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor,**

para o ano de dois mil e seis, de acordo com a informação técnica prestada, documentos esses que irão ser arquivados em caixa própria, no maço de documentos, depois de devidamente assinados e rubricados.-----

-----**ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**-----

-----Segue-se a apreciação do assunto não incluído na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão o mais breve possível, devido ao cumprimento do prazo, o mesmo deverá ser objecto de deliberação.-----

-----**Comunicação via fax da Federação Portuguesa de Basquetebol, sobre os jogos Internacionais em Ponte de Sor, das Selecções Nacionais Femininas.**-----

-----**Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre o assunto.**-----

-----**COMUNICAÇÃO VIA FAX DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL, SOBRE OS JOGOS INTERNACIONAIS EM PONTE DE SOR, DAS SELECÇÕES NACIONAIS FEMININAS.**-----

-----Está presente uma comunicação via fax da Federação Portuguesa de Basquetebol, datada de quatro (4) de Abril de dois mil e seis, solicitando o apoio da Autarquia de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Só agora volta a contactar acerca dos Jogos das Selecções Nacionais de Cadetes e Juniores em Ponte de Sor, porque à última da hora a Selecção Nacional da Irlanda de Cadetes desistiu de participar, portanto o quadro actual é o seguinte: - Jogo 11/04/2006 – Selecção Portuguesa, Sub-18 x Selecção da Irlanda Sub-18; - Jogo 12/004/2006 – Selecção Portuguesa Sub-16 x Selecção Irlanda Sub-18. Neste quadro o envolvimento da Autarquia em termos de custos reduz-se a metade porque, tal como lhe tinha solicitado, o suporte das duas Selecções Portuguesas são da nossa responsabilidade. Reforço o pedido de junto da hotel conseguir um preço muito especial para o alojamento das duas Selecções Nacionais Portuguesas. Quanto aos horários dos jogos, deixamos ao critério da Autarquia a escolha da hora que acharem mais conveniente >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Ceder o Pavilhão Municipal para realização dos respectivos jogos, nas datas mencionadas e em horários a estabelecer pela Autarquia; 2- Autorizar o pagamento das despesas com a estadia das Selecções da Irlanda e ainda de outras despesas que possam ocorrer durante os referidos Jogos.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo treze horas e cinco minutos, pelo Senhor Presidente foi posto à consideração dos Senhores Vereadores a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim \_\_\_\_\_, Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

---

*João José de Carvalho Taveira Pinto*

---

**José Fernando de Almeida Coelho**

---

**Isidro Carvalho da Rosa**

---

**Joaquim Louros Semedo Carita**

---

**Luís Manuel Garcia Laranjeira**

---

**Joaquim Augusto Guiomar Lizardo**

---

**João Pedro Xavier Abelho Amante**

---

**Normando José Pereira Sérgio**